



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2011
CÓD. UASG: 974003

TIPO: Menor Preço (por item)

REGIDA PELAS LEIS Nºs 8.666/93 e alterações posteriores, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Decretos nºs 23.460/02, 25.966/05, 32.218/10 e Decreto Federal nº 7174/2010, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

PROCESSO Nº 3064/2011

ESTIMATIVA: R\$ 10.933,35

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: 26/07/2011

HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objetivo a aquisição de licenças de uso em rede de *software* para a elaboração de desenho técnico assistido por computador (*CAD – computer-aided design*), versão 2011 ou superior, conforme a quantidade e especificações estabelecidas nos Anexos deste Edital.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 10.933,35 (dez mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme orçamento do Anexo II, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária: Despesas com a Modernização do Sistema de Informática do TCDF – Subatividade – 01.032.0048.1471.0005 – Natureza da despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação e satisfaçam as condições deste Edital.

3.2 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas;

b) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

c) empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

d) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que



utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
e) empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo TCDF ou ainda impedidas de licitar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e Anexos.

4.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.7.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.8 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CAPÍTULO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.8 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará o prazo de fechamento iminente dos lances, de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos.
- 7.10 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.
 - Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos neste subitem, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

CAPÍTULO IX – DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CAPÍTULO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

10.1.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Planilha de Formação de Preços.

10.1.1.1 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitação e Contrato do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizada no 3º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília-DF.

10.1.1.2 O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, dentro do prazo aqui determinado, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.1.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.1.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.1.2.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.1.2.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

11.3 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.3.1 Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do DF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional.

11.4 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.5 Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 10.1.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

11.5.1 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitação e



Contrato do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizada no 3º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília-DF.

11.5.2 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.5.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.5.4 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.5.5 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

11.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XII - DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

12.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

12.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CAPÍTULO XIII - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

13.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

13.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem a anuência prévia da Contratante.

13.4 As condições de garantia e assistência técnica observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO XIV – DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irredutível.

CAPÍTULO XV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Os produtos serão recebidos pela Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF da seguinte forma:

I - provisoriamente, para objeto de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

II - definitivamente, após a verificação do perfeito e correto desempenho do *software* fornecido e a sua consequente aceitação.

15.2 O produto será submetido, sem ônus para o Contratante, pelo prazo de 10 dias, para verificação de conformidade do objeto da licitação, como Prova de Conceito, realizada pela unidade usuária final do sistema, Comissão de Obras - ComObras do TCDF.

CAPÍTULO XVI - DO PAGAMENTO

16.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada protocolizará junto ao Contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

16.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEF/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do DF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

16.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

16.4 Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 16.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

16.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.



CAPÍTULO XVII - DAS PENALIDADES

17.1 O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a Contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Edital;
- b) de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;
- c) as multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;
- d) no caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) o valor da multa de mora limitar-se-á a 15% (quinze por cento) do valor do fornecimento.

17.2 Pela Inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa:

- a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da Contratada em fornecer o produto;
- b) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando a adjudicatária recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
- c) a multa prevista na alínea “a”, deste item, incidirá ainda nos casos em que a Contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento da nota de empenho;

III - suspensão do direito de participar de licitações com o Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2, poderão também ser aplicadas à Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

17.5 As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CAPÍTULO XVIII- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão. Na contagem de prazos deve ser observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

18.2 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 11 do Decreto Distrital nº 23.460/2002, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

18.3 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

18.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

18.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha Estimativa de Preços) e Anexo III (Modelo de Planilha de Formação de Preços).

19.2 O Contratante reserva-se no direito de revogar ou anular este Pregão, assim como alterar seus quantitativos na forma dos arts. 49 e 65 da Lei 8.666/93.

19.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

19.4 Os licitantes podem ser instados a apresentar amostra do produto cotado no prazo máximo de dois dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento do referido prazo.

19.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.6 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.6.1 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.8 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



19.9 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

19.10 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato via fones (61) 3314-2147 ou 3314-2149, das 13h às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, sem prejuízo do disposto no item 12.2.

19.11 Em caso de dúvida técnica é conveniente o comparecimento do interessado à Divisão de Tecnologia da Informação deste Tribunal, localizada no 1º Andar do Edifício anexo, fones 3314-2250/3314-2275, fax 3314-2236 das 13h às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

19.12 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento do ajuste.

Brasília - DF, em 11 de julho de 2011.

Wildson Prado Oliveira
Pregoeiro Substituto



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2011

ANEXO I (Termo de Referência)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1 – Aquisição de 05 (cinco) licenças de uso em rede de *software* para elaboração de desenho técnico assistido por computador (CAD - *computer-aided design*), versão 2011 ou superior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Atualizar os recursos de tecnologia da informação disponíveis aos usuários do TCDF, promovendo a aquisição *software*, em observação à Diretriz Estratégica Nº 5 do Planest 2008/2011 (Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Distrito Federal):

“Diretriz Estratégica nº 5: Melhorar a infra-estrutura do ambiente físico e aperfeiçoar o suporte logístico, adotando soluções pautadas nas necessidades dos servidores no desenvolvimento de suas atribuições.”

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – *Software* de desenho assistido por computador, utilizado para elaboração de desenho técnico, com aplicação em arquitetura, engenharia e em vários ramos da indústria. O *software* deverá oferecer as mesmas funcionalidades do AutoCAD®.

3.2 – Os requisitos e as características mínimas exigidas, sendo aceitas características técnicas superiores às estabelecidas são:

3.2.1 – Comandos de desenho, edição e dimensionamento de entidades vetoriais em plataforma 2D;

3.2.2 – Criação de camadas (*layers*), com recursos de filtragem de grupos;

3.2.3 – Além da área de elaboração do desenho tipo *model space*, previsão de múltiplas pastas de *layout* para impressão tipo *paper space*, com a possibilidade de inserção de janelas de visualização tipo *viewports*;

3.2.4 – Impressão com opções de espessuras, cores, grandes formatos de papel (A2 até A0) e formatos personalizados de prancha, além da geração de arquivos de impressão com os formatos PLT e PDF;

3.2.5 – Importação de arquivos em formato DWG, DXF e DWF, em versão 2010 ou mais recente e exportação em formatos DWG, DXF e PDF;

3.2.6 – Versão em português do Brasil;

3.2.7 – Possibilidade de abrir e salvar arquivos em DWG, DXF, DWF, DWT nativamente e compatível com versões 2.5 até 2010 do AutoCAD®;



- 3.2.8 – Possuir compatibilidade com as fontes TTF e SHX, que possibilite a utilização de superfícies e comandos ACIS 3D *Solid*, compatível com aplicações em AutoLisp e que permita desenvolvimento em ADS, VBA e *Object* similar ao ARX;
- 3.2.9 – Possuir ferramentas para desenho de: pontos, linhas, polilinhas, multilinhas, arcos, polígonos, polilinha 3D, raio, *donut*, *spline*, elipse etc.
- 3.2.10 – Possuir recursos para criação e edição de tabelas, através do MS Excell ou MS Word;
- 3.2.11 – Possuir recursos para chanfrar e arredondar objetos;
- 3.2.12 – Possuir recurso para cortar um objeto que cruza outro, eliminando todo o desenho de um lado ou outro da interseção;
- 3.2.13 – Possuir recurso para estender um objeto para que interseccione com outro;
- 3.2.14 – Possuir ferramentas para mover, rotacionar, escalar e esticar um objeto;
- 3.2.15 – Possuir disponibilidade de linha de comandos com atalhos de teclado para acionar recursos do software sem a necessidade de uso de menus, possibilitando ao usuário o uso das duas mãos para agilizar tarefas de projeto;
- 3.2.16 – Possuir o recurso de Hachura Gradiente;
- 3.2.17 – Possuir recurso para cortar uma hachura com base em um objeto que a esteja cruzando;
- 3.2.18 – Possuir recurso para criação de *View Port* com base em um polígono criado no desenho;
- 3.2.19 – Possuir o comando *Design Center*;
- 3.2.20 – Possuir o recurso para edição do texto no local em que foi criado, possibilitando ainda formatações para: tabulação, configuração de espaçamento entre linhas, inserção de símbolos, texto oblíquo, alinhamento, *Uppercase*, *Lowcase*, *Overline*, *Underline* etc;
- 3.2.21 – Permitir o uso de chave de *Hardlock* ou *Softlock* e capacidade de instalação em rede com controle de licenças flutuantes que permita a instalação em número ilimitado de estações e uso simultâneo restrito ao número máximo de licenças adquiridas;
- 3.2.22 – Possuir recurso para comparar revisões de arquivos DWG, apresentando em destaque as diferenças entre os arquivos;
- 3.2.23 – Possuir comando Gerenciador de Plotagem em PLT – permitindo assim, gerenciar a impressão de diversos arquivos PLT, imprimindo apenas os arquivos a serem impressos;
- 3.2.24 – Possuir suporte a arquivos de TFW e por meio do *RasterImage*;
- 3.2.25 – Possuir comando para extrair o bloco do desenho por meio de seu nome ou layer.
- 3.2.26 – Possuir capacidade de organizar o DWG do bloco junto com o arquivo de impressão em uma pasta determinada pelo usuário;
- 3.2.27 – Possuir comando para navegar de forma fácil e rápida por desenhos de grande formato (*Aeroview*)



- 3.2.28 – Possuir comando para reunir automaticamente, em um único arquivo compactado, os diversos elementos do desenho, como fontes, referências externas, figuras etc.;
- 3.2.29 – Possuir recurso que permita adicionar novas *Plotters* para impressão;
- 3.2.30 – Possuir comando que gere arquivo de *backup* e disponibilize este arquivo automaticamente ao usuário quando o programa for iniciado;
- 3.2.31 – Possuir histórico de *UNDO/REDO*, exibindo o histórico de comandos executados e permitir ao usuário selecionar etapas a serem retornadas ou avançadas;
- 3.2.32 – Possuir comando que organize blocos, hachuras etc.;
- 3.2.33 – Permitir a edição do desenho através de múltiplos *grips* simultâneos;
Possuir comando para selecionar, editar o nome ou o processo de procura de objetos;
- 3.2.34 – Possuir recurso para definir se o desenho virá acompanhado na impressão com informação de datas, hora, diretório, em seu rodapé;
- 3.2.35 – Possuir recurso para ligar ou desligar destaque de objetos selecionados na hora da impressão;
- 3.2.36 – Possuir função para gerenciar grupos de *layers* permitindo, congelar, travar, selecionar etc., todos simultaneamente;
- 3.2.37 – Possuir recurso para cotas do tipo *Jogged* e *Arc Length*;
- 3.2.38 – Possuir, incorporado ao software, aplicativo para gerenciamento de blocos e quantitativo de elementos.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

- 4.1 – O prazo para entrega do produto é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. No caso do Licitante prever, em sua proposta, prazo de entrega inferior a 30 dias, será considerado como prazo máximo o estabelecido pela mesma;
- 4.2 – O objeto deste TR deverá ser entregue na Divisão de Tecnologia da Informação – DTI, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, Brasília, DF, (61)3314-2250, na Divisão de Tecnologia da Informação, 1º Andar do Ed. Anexo, e será recebido por Servidor devidamente designado pela Administração.
- 4.3 – Após a entrega será verificado se as mídias e manuais correspondem ao solicitado e ao especificado na proposta técnica do Licitante. Em até 10 (dez) dias úteis, um técnico do TCDF efetuará a instalação dos produtos entregues e efetuará testes de conformidade com o especificado neste TR. Para esses testes poderá ser solicitada a presença de um representante da Adjudicatária;
- 4.4 – Os produtos contratados serão instalados nos equipamentos indicados pelo TCDF e submetidos à **prova de conceito** pelas Unidades requisitantes do TCDF;



4.5 – Caso não seja solicitada a presença de técnico da Contratada, mas seja de seu interesse a participação nos testes, fica a adjudicatária autorizada a enviar pessoa de sua confiança para acompanhar a realização desses testes;

4.6 – Após os testes de conformidade e estando tudo de acordo, o executor do contrato liberará o pagamento e atestará o aceite definitivo do *software* e licenças em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, também assinado por representante da Adjudicatária, que receberá uma via do referido Termo.

4.7 – Qualquer falha no procedimento de instalação e configuração ou na operação acarretará o não recebimento do sistema. O responsável do TCDF discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a adjudicatária com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;

4.8 – À Adjudicatária caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

4.9 – O recebimento dos produtos pelo TCDF não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito e correto desempenho dos *softwares* fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 – Receber o objeto do Contrato (mediante recibo), através de servidor devidamente competente para receber e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

5.2 – Submeter o produto, sem ônus para o Contratante, pelo prazo de 10 dias, para verificação de conformidade do objeto da licitação, como Prova de Conceito, realizada pela unidade usuária final do sistema.

5.3 – Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

5.4 – Fiscalizar a entrega e acompanhar a instalação do objeto deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 – Cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência (TR).

6.2 – Entregar o objeto deste TR no prazo estipulado.

6.3 – Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.

6.4 – Garantir que os produtos a serem instalados estarão livres de defeitos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2011
ANEXO II
(Planilha de Estimativa de Preços)

Item	Und	Qtde	Especificação do objeto	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	und	5	Licenças de uso em rede de <i>software</i> para elaboração de desenho técnico assistido por computador (CAD - <i>computer-aided design</i>), versão 2011 ou superior.	2.186,67	10.933,35



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2011
ANEXO III
(Modelo de Planilha de Formação de Preços)

Item	Und	Qtde	Especificação do objeto	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	und	5	Licenças de uso em rede de <i>software</i> para elaboração de desenho técnico assistido por computador (CAD - <i>computer-aided design</i>), versão 2011 ou superior.		

Prazo de entrega: máximo 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho;

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame;

Endereço:

CNPJ:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail: